



DIÁRIO OFICIAL



Av. Cônego Domingos Maltês, 63 - Centro, Amapá - AP, 68950-000

E-mail: prefeituraamapa@pma.ap.gov.br

PODER EXECUTIVO

KELLEY LOBATO

Prefeita

DORIVAN SOBRAL

Vice-Prefeito

JOSÉ EDVALDO NOGUEIRA

Chefe de Gabinete

RAFAEL FIGUEIREDO VAZ

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Orçamento Geral

DEISE NATALIA DA ROCHA GAMA

Procuradora Geral do Município

ZANILSON RAMOS MIRANDA

Secretário Municipal de Saúde

LILIANE DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ELINAMAR MACEDO ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DAVI DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Obras Planejamento Urbano e Manutenção Urbanista

DARCY MARIA CAMELO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

DELEAN DOS SANTOS GONÇALVES

Secretário Municipal de Governo

JOZIMAR DOS SANTOS SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PATRÍCIA CORDEIRO RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural

ELANO REZENDE MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

WILLEM CÁSSIO SOUZA MARQUES

Controlador Geral do Município

LANA PATRÍCIA DA SILVA TAVARES

Ouvidora Municipal

WELLYSON PAIVA

Coordenador de Tecnologia da Informação

THIAGO RODRIGUES SERRÃO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES

Encarregado da LGPD

Acesse pelo celular usando o QR Code que está ao lado.



Prefeitura Municipal de AMAPÁ

Data da Publicação: **12 de maio de 2025**Link da Publicação: <https://pma.app.br/xzE8M>Total de Páginas: **003**Tipo de Publicação: **ATO**Tipo de Arquivo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**Número da Publicação: **008**Ano: **2025**Setor: **CMA**

Resumo da Publicação:

Dispõe sobre a utilização de vestimentas, (trajes), das senhoras e dos senhores vereadores, servidores e visitantes aos acesso das dependências da Câmara Municipal de Amapá e quando das Sessões: Ordinária, Extraordinária e Solenes, na forma que indica e da providências.



Documento assinado digitalmente

JOÃO CARLOS

Chefe da Divisão de Informática

Data: 12/05/25, 14:45

Verifique em: <https://amapa.portal.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VERADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 000/2025 – CMA
(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre a utilização de vestimentas, (trajes), das senhoras e dos senhores vereadores, servidores e visitantes ao acesso das dependências da Câmara Municipal de Amapá e quando das Sessões: Ordinária, Extraordinária e Solenes, na forma que indica e da providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 27, caput do Regimento Interno e art. 191, alínea "a" do Regimento Interno e art. 19, inciso III da Lei Orgânica do Município de Amapá, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica definido o traje passeio completo a ser utilizado pelos Vereadores e Vereadoras em Plenário, em todas as sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Vereadores de Amapá-AP.

§1º - É considerado traje passeio completo, para os vereadores, o uso de terno (calça social e paletó), camisa social, com ou sem gravata, e sapato social. Para as vereadoras, considera-se traje passeio completo o uso de vestido social, tailleur, conjunto de saia ou calça social com blazer, ou calça social com blusa de tecido fino, acompanhado de sapato fechado ou sandália de salto.

§2º - Fica proibido a utilização de chapéus e bonés no plenário deste Legislativo, durante as Sessões desta Edilidade.

Art. 2º Para as sessões solenes fica definido o traje tipo social.

Parágrafo Único - Considera-se traje tipo social, de uso obrigatório nas sessões solenes, para os vereadores, o terno completo, composto por paletó, calça social, camisa social, gravata e sapato social. Para as vereadoras, o traje social exige vestido ou conjunto social (saia ou calça com blazer), confeccionados em tecido fino, acompanhados de sapato fechado ou sandália de salto, vedado o uso de vestimentas informais.

Art. 3º O acesso às dependências da Câmara Municipal de Amapá será vedado às pessoas que estejam usando:

I – peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, miniblusa, minissaia ou trajes de banho e de ginástica, legging, montaria, cropped ou blusas que exponham a barriga, camiseta sem manga e fantasias;



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

II – chinelo (com tira em formato de Y que passa entre o primeiro e segundo dedo do pé e ao redor de ambos os lados do pé ou com uma tira ao redor de todos os dedos), exceto em caso de lesão no pé ou recomendação médica;

III – bonés.

§ 1º O cumprimento das regras previstas neste ATO DA MESA DIRETORA pautar-se-á por critérios flexíveis e por bom senso, observadas as condições sociais e econômicas de quem pretende acessar as instalações da Câmara Municipal de Amapá, além das situações excepcionais ou urgentes porventura verificadas.

§ 2º Na ocorrência da necessária flexibilização prevista no parágrafo anterior, o fato deverá ser comunicado ao setor administrativo, que autorizará ou não o ingresso da pessoa nas instalações e adotará as providências necessárias para evitar qualquer discriminação ou denegação de acesso à justiça em razão da excepcionalidade autorizada.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, 08 de maio de 2025.


Verª DOUTORA ROBERTA
Presidente


Verª JOYANNE CAMBRAIA
Vice-Presidente


Verª PROFESSORA ROSELY
Secretária